



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei do Legislativo n. 10/2019, protocolado nesta Casa de leis em 05 de junho de 2019, às 11h e 08min;**

**Ementa:**

“DISPÕE NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A PERMISSÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA FORA DOS PONTOS E PARADAS OFICIAIS.”

**Autoria: NELSON ALEX PARENTE**

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador Nelson Alex Parente que dispõe no município de Dois Córregos A PERMISSÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA FORA DOS PONTOS E PARADAS OFICIAIS. Em análise ao projeto pude constatar a grandiosidade da iniciativa onde fica evidente a preocupação com pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Constarei também a necessidade de algumas alterações no projeto através de emendas como, no seu art. 3º, no art. 3º alínea II, no art. 5º e por final no art. 8º. Porém, antes de apresentar as referidas emendas, entrei em contato

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

**DATA: 28/06/2019**

**HORA: 11:40**



Parecer 1/2019 ao Projeto de Lei 10/2019

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo n. 10/2019

PROTÓCOLO  
00689/2019





**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

com o autor do projeto, Vereador Nelson Alex Parente, momento em que fui informado que será apresentado um projeto substitutivo. E por orientação do Departamento Jurídico da Câmara assim relato e sugiro que a Comissão de Justiça e Redação, não exare o parecer neste momento, aguardando assim o protocolo do projeto substitutivo.

É o relatório.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2019.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Relator